

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL UEG N° 12/2022 – Seleção de estudantes para participarem da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás - nas modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás – PrP/UEG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com os regulamentos da Iniciação Científica e Tecnológica da UEG (IC&T-UEG).

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e acadêmicos para desenvolverem plano de trabalho no período de **01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023**, dentro da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás – IC&T-UEG - nas modalidades: PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq, conforme quota institucional disponibilizada à UEG, no âmbito dos projetos de pesquisa vigentes e habilitados para tal, ou daqueles submetidos e homologados na chamada 2022 de projetos de pesquisa da UEG.

2. MODALIDADES DA IC&T-UEG ABRANGIDAS POR ESSE EDITAL, SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E FINALIDADES

2.1 PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq, quota institucional do CNPq. Remunerado com bolsas cujos valores mensais serão fixados pelo CNPq em norma específica;

2.2 PIBIC-AF/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas do CNPq, quota institucional do CNPq, destinado exclusivamente aos acadêmicos que ingressaram na Universidade pelo sistema de cotas (social, racial/étnica, deficientes). Remunerado com bolsas cujos valores mensais serão fixados pelo CNPq em norma específica;

2.3 As modalidades têm como finalidade estimular estudantes de graduação do ensino superior ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa;

2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a norma RN-017/2006 (CNPq).

3. INSCRIÇÃO

3.1 Na efetivação das inscrições será observado o que se segue:

3.1.1 Período de inscrição: **07 a 20 de junho de 2022**;

3.1.2 O pesquisador-proponente que desejar inscrever alunos na IC&T-UEG, dentro das modalidades abrangidas nesse Edital, deverá, primeiramente, inscrever sua proposta de pesquisa conforme norma específica publicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (PrP/UEG), exclusivamente via Sistema Athena, atentando-

se ao preenchimento de todos os campos obrigatórios e anexando todos os documentos exigidos (vide Edital PrP 10/2022);

3.1.3 Em seguida, o pesquisador-proponente deverá cadastrar os acadêmicos e escolher as respectivas modalidades de IC&T no Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos exigidos pelo Sistema e ao cumprimento desse Edital;

3.1.4 As inscrições deverão ser efetivadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **20 de junho de 2022**;

3.1.5 Caso o pesquisador-proponente queira inscrever acadêmicos na IC&T em novos projetos de pesquisa ou a partir de um projeto de pesquisa em andamento, poderá fazê-lo, desde que o período de vigência do projeto abarque o período de vigência da Iniciação Científica e Tecnológica;

3.1.6 Caso um acadêmico de Iniciação Científica e Tecnológica voluntário vinculado a um projeto de pesquisa em andamento queira concorrer a uma bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica nesse Edital, poderá inscrever-se com um novo plano de trabalho ou com o plano de trabalho vigente, desde que, nesse último caso, faça adequações metodológicas e no cronograma compatibilizando-os ao período de vigência da bolsa;

3.1.6.1 O acadêmico voluntário, caso queira participar do presente Edital, deverá ser desvinculado do plano de trabalho do projeto no qual ainda está inserido;

3.1.7 É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período estabelecido no item 7 desse Edital e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PrP/UEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos no Sistema Athena;

3.1.8 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador-proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.1.9 A qualquer momento o acadêmico ou o pesquisador-proponente poderão ser excluídos do processo seletivo, quando verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos anexados via Sistema Athena;

3.1.10 Estarão impedidos de inscrever-se nesse processo seletivo o pesquisador-proponente e/ou o acadêmico, bolsista ou voluntário, em situação de inadimplência, débito de qualquer natureza ou que não tenha cumprido seus compromissos dos editais anteriores em data prevista pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG, podendo regularizar sua situação para participar de editais posteriores.

4. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA IC&T-UEG, DENTRO DAS MODALIDADES ABRANGIDAS NESSE EDITAL

4.1 Requisitos quanto ao perfil do pesquisador-proponente:

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa da UEG/CNPq;

4.1.2 Ser pesquisador da UEG com titulação mínima de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

4.1.3 Pertencer ao quadro efetivo da UEG;

4.1.4 Não estar licenciado/afastado da UEG, por qualquer motivo, por um período superior a 3 (três) meses no período de vigência da bolsa;

4.1.5 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.2 Número de acadêmicos conforme titulação e produtividade do pesquisador-proponente:

4.2.1 O número de acadêmicos por pesquisador-proponente obedecerá aos limites estabelecidos nesse Edital;

4.2.2 O pesquisador-proponente doutor poderá apresentar até 5 (cinco) planos de trabalho individualizados, respeitando-se a resolução vigente que estabelece os seguintes limites:

- a) No máximo 1 (um) dentro das modalidades pertencentes às quotas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI);
- b) Cada pesquisador-proponente poderá ser contemplado apenas com uma das modalidades de bolsa, sendo 1 (uma) bolsa dentro das modalidades pertencentes à UEG (BIC/UEG ou BIT/UEG) ou 1 (uma) bolsa das quotas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI);
- c) Caso o professor-proponente doutor tenha solicitado bolsa CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI) nesse certame e não foi contemplado, e atender aos critérios desse Edital, poderá concorrer a 1 (uma) bolsa da UEG (BIC/UEG ou BIT/UEG);
- d) Caso o professor-proponente doutor seja bolsista produtividade em pesquisa (PQ) e/ou bolsista de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, poderá ser contemplado no máximo com 2 (duas) modalidades de bolsas, sendo 1 (uma) bolsa dentro das modalidades pertencentes à UEG (BIC/UEG ou BIT/UEG) e 1 (uma) bolsa das quotas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI);
- e) Havendo, eventualmente, ociosidade de bolsas da modalidade BIC/UEG e BIT/UEG, ocorrerá a redistribuição de acordo com a classificação do Currículo Lattes do pesquisador-proponente e em conformidade com a pontuação obtida no plano de trabalho. Nesse caso, poderá ocorrer o acúmulo de, no máximo, 2 (duas) vagas de bolsas remuneradas para aluno por docente;
- f) Nas modalidades Voluntário de Iniciação Científica – VIC/UEG e Voluntário de Iniciação Tecnológica – VIT/UEG, o número total de planos de trabalho não poderá ultrapassar o limite máximo permitido para o pesquisador-proponente (cinco planos de trabalho).

4.3 Requisitos quanto ao perfil do acadêmico, número de bolsas por acadêmico e período de vigência:

4.3.1 Para ingressar na IC&T-UEG, dentro das modalidades abrangidas por esse Edital, o acadêmico deverá:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UEG e apresentar bom rendimento acadêmico. O bom rendimento acadêmico deverá ser comprovado por meio de média no histórico escolar igual ou superior a 6 (seis) e ausência de reprovações nas disciplinas. Caso haja reprovações, o pesquisador-proponente deverá apresentar justificativa para o desempenho do candidato em campo apropriado no Sistema Athena;
- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não pode estar com status “em preenchimento”;
- c) Ter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Fênix;
- d) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- e) Estar em situação regular no País, no caso de aluno estrangeiro, com visto de entrada e permanência no País legalizado durante todo o período de vigência do plano de trabalho;
- f) Não possuir vínculo empregatício, no caso do bolsista, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) No início do Plano de Trabalho, o acadêmico deverá ter no mínimo 2 (dois) semestres para finalizar o curso de graduação;
- h) Ser selecionado e indicado pelo orientador (pesquisador-proponente);
- i) Não estar concorrendo à vaga de Iniciação Científica ou Tecnológica, no mesmo processo seletivo, em mais de 1 (um) projeto de pesquisa;

j) Não estar vinculado a mais de 1 (um) projeto de pesquisa.

4.3.2 Quanto ao número de bolsas e período de vigência:

a) Será concedida 1 (uma) bolsa por acadêmico, para um período máximo de 12 (doze) meses.

4.4 Requisitos quanto ao plano de trabalho:

4.4.1 Deve possuir caráter individualizado. Planos idênticos ou com a mesma proposta de pesquisa serão considerados “não recomendados”;

4.4.2 Deve possuir mérito técnico-científico para a IC&T-UEG;

4.4.3 Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado;

4.4.4 Deve ser gravado em formato “PDF”, com limite de 5 páginas, tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), limitando-se a 2Mb (dois megabytes);

4.4.5 Deve possuir uma estrutura que contemple:

a) Título do Plano de Trabalho;

b) Objetivos específicos do Plano de Trabalho (como parte dos objetivos gerais do projeto de pesquisa);

c) Metodologia específica do Plano de Trabalho;

d) Resultados esperados na execução do Plano de Trabalho;

e) Etapas e cronograma de execução do Plano de Trabalho;

f) Referências.

4.4.6 Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências;

4.4.7 Deve constituir-se como parte do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente, e não ser uma cópia desse.

5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a avaliação, emissão de pareceres e classificação das propostas será observado o que se segue:

5.1.1 Somente as propostas cujos projetos de pesquisa receberem avaliação final “recomendado” terão os planos de trabalho dos acadêmicos avaliados e a pontuação do currículo do pesquisador-proponente validada;

5.1.2 Para o julgamento das propostas, serão consideradas a pontuação do Currículo Lattes do pesquisador-proponente e as avaliações do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP/UEG), dos consultores *ad hoc* e do Comitê Externo;

5.1.3 Na avaliação dos planos de trabalho serão considerados: o mérito no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado (item 4.4.1) de cada plano de trabalho.

5.2 A avaliação dos planos de trabalho será realizada conforme a modalidade:

a) Todos os planos de trabalho, independentemente da modalidade (PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq), serão avaliados pelos membros do CIP/UEG e Comitê Externo, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao caráter individualizado do plano de trabalho;

b) Os planos de trabalho “não recomendados” pelo CIP/UEG serão avaliados por consultores *ad hoc*, com atuação na Grande Área do projeto, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e Tecnológica. No caso de dois pareceres negativos, o plano de trabalho estará automaticamente “não recomendado”. Caso o parecer seja divergente, o plano de trabalho será encaminhado para outro membro do CIP/UEG para a decisão final;

c) O plano de trabalho será considerado “recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e “não recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos e/ou não possuir caráter individualizado, sendo que a pontuação máxima nessa etapa será de 70 pontos;

d) Os planos de trabalho das modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq com parecer “recomendado”, nessa etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento dessas modalidades;

e) Planos de trabalho inscritos nas modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq que não forem contemplados, mas que tiverem sido “recomendados” na primeira ou na segunda etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento da modalidade BIC/UEG, respeitando a ampla concorrência e normas de seleção do Edital do Programa Próprio de Bolsas da UEG.

5.3 A pontuação referente à produção científica do pesquisador-proponente obedecerá ao que se segue:

5.3.1 O pesquisador-proponente deverá preencher a tabela referente à pontuação do seu Currículo Lattes disponível no Sistema Athena;

5.3.2 Caso a proposta de pesquisa receba o parecer “recomendado” nas etapas de avaliações, a pontuação atribuída pelo pesquisador-proponente será validada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

5.3.3 A validação será feita exclusivamente em acordo com o que estiver registrado no Currículo Lattes do pesquisador-proponente entre 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2021, seguindo a tabela abaixo:

a) Qualificação/Bolsas	Pontos
Bolsa de produtividade em pesquisa CNPq	5,0
b) Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (por artigo)	Pontos
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados classificados segundo Qualis/CAPES	10,0
Demais periódicos	2,0
c) Livros	Pontos
Livros publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	10,0
Capítulos de livros publicados em coletâneas, com Corpo Editorial e ISBN (no máximo dois capítulos ao ano)	4,0
Organização de livros completos	4,0
d) Trabalhos completos publicados em anais de eventos – máximo 15 pontos	Pontos
Internacionais	4,0
Nacionais e Regionais	3,0
e) Resumos publicados em anais de eventos (incluir resumos expandidos) – máximo 10 pontos	Pontos
Internacionais	2,0
Nacionais e Regionais	1,0
f) Produção Técnica	Pontos
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	20,0
Programas de rádio/TV/PodCast	3,0
Produção de <i>software</i> registrado – máximo 15 pontos (por item registrado)	3,0
Editor ou membro consultivo de Revista Científica com corpo editorial	2,0
g) Participação em bancas examinadoras – máximo 6 pontos	Pontos
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Especialização	0,5
Graduação	0,5
h) Orientações concluídas e aprovadas	Pontos
Doutorado	6,0
Coorientação de Doutorado	3,0

Mestrado	4,0
Coorientação de Mestrado	2,0
Especialização – máximo 6 pontos	2,0
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso – máximo 20 pontos	2,0
i) Apresentação artística/cultural (válido somente para a área de comunicação e artes/música) – máximo 20 pontos	Pontos
Individual internacional	7,0
Coletiva internacional	5,0
Individual nacional	5,0
Coletiva nacional	3,0
Individual regional	3,0
Coletiva regional	1,0
j) Projetos de Pesquisa com Fomento Externo	Pontos
Projeto de pesquisa com fomento externo aprovado por agência de fomento e registrado no Sistema Athena	10,0

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 Para o cálculo da pontuação final, classificação das propostas, composição da demanda qualificada e distribuição das bolsas, observará o que se segue:

6.1.1 A demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento para as candidaturas às bolsas CNPq será composta pelas propostas “recomendadas” (conforme item 5.2), dentro de cada modalidade, classificadas em ordem decrescente da pontuação final;

6.1.2 A pontuação final será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$PF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 6)] / 10$$

Em que:

PF = Pontuação Final;

P1 = número absoluto de pontos obtidos na avaliação do Currículo Lattes;

P2 = média dos pontos obtidos nas avaliações do CIP e Comitê Externo ou CIP, *ad hoc* e Comitê Externo.

6.1.3 Em caso de empate será classificado o acadêmico com maior média global no histórico escolar;

6.1.4 A ordem de classificação das propostas estará disponível na página da PrP/UEG em data prevista nesse Edital (item 7);

6.1.5 A distribuição do número de bolsas das quotas UEG e CNPq será realizada proporcionalmente à demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento, dentro de cada modalidade;

6.1.6 Candidatos ao PIBIC/CNPq ou PIBIC-AF/CNPq não contemplados com a bolsa, porém classificados, concorrerão automaticamente às BIC/UEG, desde que seja cumprido o que preconiza o item 4.2 desse Edital quanto ao número de alunos BIC/UEG e BIT/UEG por pesquisador e que tenham sido recomendados;

6.1.7 Candidatos às bolsas PIBIC/CNPq ou PIBIC-AF/CNPq, não contemplados, porém classificados, estarão aptos a participarem da VIC/UEG automaticamente, desde que seja cumprido o que preconiza o item 4.2 desse Edital quanto ao número de alunos de VIC/UEG e VIT/UEG por pesquisador.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data/período
7.1 Inscrições das propostas via Sistema Athena	07/06/2022 a 20/06/2022

7.2 Análise das propostas por consultores	08/06/2022 a 15/08/2022
7.3 Divulgação da ordem de classificação das propostas dentro de cada modalidade da IC&T	19/08/2022
7.4 Período para pedidos de recurso referente à ordem de classificação via Sistema Athena	22/08/2022 a 23/08/2022
7.5 Análise dos pedidos de recurso pelo CIP/UEG	24/08/2022 a 25/08/2022
7.6 Divulgação das propostas classificadas para concessão de bolsas e resultado final da VIC/UEG e VIT/UEG	30/08/2022
7.7 Aceite e entrega do Termo de Compromisso do bolsista à PrP	Até 05/09/2022

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:

8.1.1 Caso o pesquisador-proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma desse Edital (item 7);

8.1.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente via Sistema Athena. Será dirigido à Coordenação Institucional de Educação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que encaminhará o pedido ao CIP/UEG, que por sua vez poderá encaminhar o pleito para o Comitê Externo;

8.1.3 Somente serão avaliados os pedidos de recurso encaminhados à Coordenação Institucional de Educação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no período estabelecido no Cronograma (item 7).

9. ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do orientador:

9.1.1 Acompanhar e orientar o bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;

9.1.2 Encaminhar, via Sistema Athena, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do(a) acadêmico(a) após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho. O relatório parcial e o final deverão ser encaminhados em até 60 (sessenta) dias dos seus respectivos prazos de execução, para avaliação pelo CIP/UEG;

9.1.3 Nos casos em que o relatório for “não recomendado” após avaliação pelo CIP/UEG, o orientador terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de envio do resultado da avaliação, para enviar respostas às críticas ou acatar as recomendações, reformular e encaminhar novo relatório final, via Sistema Athena, para nova avaliação pelo CIP/UEG;

9.1.4 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nesses casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho;

9.1.5 Acompanhar o acadêmico na exposição anual dos resultados por ocasião do evento promovido pela PrP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE) e acadêmico voluntário na exposição anual dos resultados por ocasião de evento promovido pelo(a)

Câmpus/Unidade Universitária de origem ou de outros (as) Câmpus/Unidades Universitárias da UEG, bem como, opcionalmente no CEPE, ou apresentar justificativa formal à PrP pelo não comparecimento. Nesse último caso, a não apresentação da justificativa incorrerá em inadimplência junto a PrP;

9.1.6 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva desses. Fazer referência à UEG e a agência de fomento da bolsa (CNPq) nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1.7 Solicitar o cancelamento da bolsa, ou do projeto desenvolvido por voluntário de Iniciação Científica, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do acadêmico. Admitir-se-á a solicitação de cancelamento do discente desde que realizada até 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do plano de trabalho, sempre do dia 1º (primeiro) até o 5º (quinto) dia do mês;

9.1.8 Admitir-se-á a solicitação de substituição do discente desde que realizada até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência do projeto, sempre do dia 1º (primeiro) até o 5º (quinto) dia do mês;

9.1.9 Zelar para que o acadêmico cumpra as atividades vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto.

9.2 No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do bolsista e do voluntário:

9.2.1 Apresentar ao orientador, após 6 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades contendo resultados parciais e, após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades contendo resultados finais, os quais deverão ser encaminhados via Sistema Athena para avaliação pelo CIP/UEG;

9.2.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de relatório final para a avaliação pelo CIP e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;

9.2.3 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nesses casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho;

9.2.4 Apresentar os resultados finais da pesquisa no evento promovido pela PrP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE) e os voluntários deverão apresentar os resultados finais da pesquisa em evento científico promovido pelo(a) Câmpus/Unidade Universitária de origem ou de outros(as) Câmpus/Unidades Universitárias, bem como, opcionalmente no CEPE;

9.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica na UEG e bolsista do CNPq;

9.2.6 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação dessa com a de outros programas da UEG ou de agências de fomento;

9.2.7 Possuir, no caso do bolsista, conta-corrente própria e individual, para o recebimento das mensalidades das bolsas;

9.2.8 Devolver à UEG, no caso do bolsista remunerado, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

9.2.9 Os acadêmicos inadimplentes na PrP não poderão ser inscritos pelos docentes nesse Edital.

9.3 Nos casos de substituição, cancelamento ou renovação deve-se observar o que se segue:

9.3.1 O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa ou substituir o acadêmico que durante o período de vigência do plano de pesquisa graduar-se; trancar matrícula; não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;

9.3.2 O bolsista será substituído por um voluntário cadastrado no projeto de pesquisa do orientador ou por um novo aluno, desde que seja cumprido o que determina o item 4.3.1 desse Edital. Em ambos os casos, o acadêmico substituto dará continuidade ao mesmo plano de trabalho do bolsista substituído;

9.3.3 No caso de substituição do acadêmico no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência;

9.3.4 O orientador deverá solicitar o cancelamento do plano de trabalho quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado, ou afastado por um período superior a 3 (três) meses durante a vigência do projeto. E desde que realizado até 90 (noventa) dias anteriores do término da vigência do plano de trabalho, sempre do dia 1º (primeiro) até o 5º (quinto) dia do mês;

9.3.5 Nos casos de solicitação de cancelamento, as bolsas retornam à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e serão oferecidas aos próximos acadêmicos conforme a ordem de classificação dentro da Grande Área do Conhecimento. Caso não haja acadêmico classificado naquela Grande Área, as bolsas serão oferecidas aos acadêmicos conforme a ordem de classificação geral;

9.3.6 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsistas e voluntários deverão ser solicitados pelo orientador à Coordenação Institucional de Educação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até o 5º (quinto) dia de cada mês, acompanhado de justificativa e relatório das atividades realizadas pelo acadêmico no período, de acordo com as instruções disponíveis no Sistema Athena;

9.3.7 As propostas encaminhadas dentro das modalidades remuneradas poderão ser solicitadas até 3 (três) vezes, desde que o bolsista apresente um bom desempenho no seu plano de trabalho e no rendimento acadêmico e seja selecionado em novo processo seletivo, ao longo da graduação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O bolsista que for excluído, devido ao baixo desempenho da IC&T-UEG, estará impedido de retornar em outro plano de trabalho dentro do período de vigência estabelecido nesse Edital (item 4.3.2);

10.2 Somente poderá solicitar a declaração de participação na IC&T-UEG o acadêmico que tiver sido bolsista ou voluntário por pelo menos 6 (seis) meses, tiver cumprido todos os compromissos previstos e o relatório tiver sido avaliado e aprovado;

10.3 A liberação das bolsas estará sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq (PIBIC e PIBIC-AF);

10.4 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

10.5 O bolsista PIBIC/PIBIC-AF/CNPq deverá apresentar no ato da entrega do Termo de Compromisso um número de conta corrente própria do Banco do Brasil;

10.6 Os casos omissos referentes ao PIBIC/PIBIC-AF/CNPq serão analisados pelo CIP/UEG, atendendo à Resolução Normativa n. 017/2006 do CNPq, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

10.7 O acadêmico contemplado com a bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso, no qual constará a assinatura do seu orientador e do Reitor da Universidade, estando nele previstos os direitos e deveres de cada parte;

10.8 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa que não tiver entregue os relatórios (parcial e final), será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desse edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço ect@ueg.br;

11.2 O atendimento aos pesquisadores-proponentes com dúvidas será feito pelo endereço ect@ueg.br ou pelo telefone (62) 3328-1442, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h30min.

PROF. CLAUDIO STACHEIRA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG

PROF. ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da UEG

ANÁPOLIS, 10 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO STACHEIRA, Pró-Reitor (a)**, em 10/05/2022, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 10/05/2022, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027712627** e o código CRC **1CD87E05**.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - 3º
bloco, 1º andar - Bairro São João (62)3328-1153



Referência: Processo nº 202200020003543



SEI 000027712627